



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Adm. Nº. 098/2019

Assunto: Requerimento de Horário Especial a Servidor Público Municipal Estudante.

Vieram os presentes autos administrativos para apreciação superior acerca da possibilidade jurídica de concessão de horário especial a servidor estudante de curso superior de Engenharia Agrônoma, regularmente matriculado no Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Guanambi – Bahia, conforme faz prova documentação que instruiu o requerimento.

O Servidor Público do Município de Pindaí, Sr. Caio Henrique Castro Martins, matrícula nº. 3963, à luz do disposto no artigo 98, da Lei Federal 8.112/1990, requereu a concessão de horário especial, sendo eficiente, através de documentação expedida pelo IF/BA, Campus Guanambi-BA, que existe incompatibilidade entre o horário de trabalho (40 h semanais) e a grade curricular.

Demonstrou ainda, conforme manda o artigo de lei supracitado, a possibilidade de fazimento de carga horária de trabalho compensatória, sem prejuízo do exercício do labor (documento anexo ao requerimento).

Desta forma, entendo que o servidor interessado satisfaz os requisitos legais aptos ao deferimento de carga horária especial, compatível com sua necessidade enquanto estudante de graduação.

Pelo exposto, **DEFIRO** o pedido de concessão de horário especial ao servidor Caio Henrique Castro Martins, com espeque no artigo 98, da Lei Federal 8.112/1990, consignando que semestralmente, até o fim de sua graduação, deverá o servidor formular novel requerimento, demonstrando o cumprimento dos requisitos legais ora evidenciados.

P.R.I.

Cumpra-se.

Pindaí – Bahia, 18 de março de 2019.


Ronaldo Aurélio Prates
Prefeito